



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2403

Página 7 de 9

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 042/2023

Viradouro/SP, 07 de novembro de 2023.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo “Flowdocs 17 / 2023 – Relatório de Ocorrência – Comissão de Sindicâncias / PAD - PGM”

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar 42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos da mesma lei;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apurar o quanto disposto no Processo “Flowdocs 17 / 2023 – Relatório de Ocorrência – Comissão de Sindicâncias / PAD - PGM” (bem como parecer jurídico prévio exarado), que trata sobre recusa em treinamento acerca de obstrução de vias, o que, em tese, configura insubordinação grave, além de ameaça à vida, tendo possivelmente incorrido em transgressões disciplinares previstas nos incisos X e XIV do art. 114 bem como IV, XXVII, XXXVIII, XXXIX, XLIII artigo 115 da Lei Complementar Municipal 42/2010.

Art. 2º. Considerando, ainda, as especificidades fáticas que o caso apresenta, faz-se necessário, como medida acautelatória, em razão da mencionada grave insubordinação, que poderia dificultar a investigação bem como prejudicar os trabalhos desenvolvidos pelo setor em questão, é de rigor o afastamento preventivo do servidor investigado, J.F.A.S., nos termos do que dispõe o art. 151

da LCM n. 042/2010, podendo, se houver necessidade, o mesmo ser prorrogado, de acordo com o parágrafo único do referido dispositivo legal.

Art. 3º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 5º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGMVIR 041/2023

Viradouro/SP, 07 de novembro de 2023.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo “Flowdocs 44 / 2023 – Protocolo Físico - Requerimentos Internos”.

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar 42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos da mesma lei;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apurar o quanto disposto no Processo “Flowdocs 44 / 2023 – Protocolo Físico - Requerimentos Internos”. (bem como parecer jurídico prévio exarado), que trata sobre desvio de materiais recicláveis visando suposta venda para proveito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2403

Página 8 de 9

próprio em coleta de resíduos sólidos, envolvendo servidores terceirizados, na qualidade de prepostos de empresa contratada, quais sejam, J. A. S. e S. J. O. bem como o servidor público W. P., cujas condutas, em tese, configuram as transgressões disciplinares previstas nos incisos XVIII, XXI, XXXVI e XLI do artigo 115 da Lei Complementar Municipal 42/2010.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS COMERCIAIS E OPERACIONAIS SAV ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES SUSPEITAS DE FRAUDES, NOTIFICAÇÕES DIVERSAS, HIDROMETRIA, DETECÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES, CORTES E RELIGAÇÕES, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NA REDE DISTRIBUIDORA E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, MONITORAMENTO DE VAZÕES DE ESGOTO NA REDE COLETORA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

O Gestor do Saneamento Ambiental de Viradouro, Sr. Benedito Ricardo Guiselini e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ 07.192.861/0001-68, pelo valor global de R\$ 827.053,00 (oitocentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais).

Viradouro - SP, em 06 de novembro de 2023.

BENEDITO RICARDO GUISELINI

GESTOR DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

HOMOLOGAÇÃO

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS COMERCIAIS E OPERACIONAIS SAV ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES SUSPEITAS DE FRAUDES, NOTIFICAÇÕES DIVERSAS, HIDROMETRIA, DETECÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES, CORTES E RELIGAÇÕES, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NA REDE DISTRIBUIDORA E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, MONITORAMENTO DE VAZÕES DE ESGOTO NA REDE COLETORA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

O Gestor do Saneamento Ambiental de Viradouro, Sr. Benedito Ricardo Guiselini, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicado a favor da empresa: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ 07.192.861/0001-68, pelo valor global de R\$ 827.053,00 (oitocentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais).

Viradouro - SP, em 06 de novembro de 2023.

BENEDITO RICARDO GUISELINI

GESTOR DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 210/2023

(De autoria do vereador Marcos Airton Morasco)

*"Concede ao Senhor **ONOFRE DOS SANTOS** o título de **CIDADÃO VIRADOURENSE**."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica concedido o título de **CIDADÃO VIRADOURENSE** ao Sr. **ONOFRE DOS SANTOS**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2023.

EDSON BUGANEME